



Carvalho

LEI N. 458 - DE 8 DE ABRIL DE 1974

Aprova o Loteamento "MANOEL CAMBERINO", na zona urbana desta cidade, de propriedade do Senhor José Matias de Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado " Manoel Camerino ", na zona urbana desta cidade, de propriedade do Sr. José Matias de Carvalho.

Art. 2º - O loteamento aprovado no artigo anterior tem os seguintes dados, de acôrdo com seu mapa:

QUADRA	LOTES	ÁREA
01 - J	10	3.570,00 m2
02 - J	12	3.937,77 "
03 - J	12	3.808,83 "
04 - J	PRAÇA (complementação)
05 - J	12	3.240,00 "
06 - J	10	3.600,00 "
07 - J	18	5.865,00 "
08 - J	22	7.725,00 "
09 - J	18	5.880,00 "
10 - J	3	1.140,00 "
11 - J	9	3.199,00 "
113	Reservado para PM	1.986,00 "
114	12	3.960,00 "
115	5	1.174,00 "

Art. 3º - Fica reservado para a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, os seguintes lotes: Quadra 113 e lotes 08 e 07 da Quadra nº 11, do referido loteamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 8 de abril de 1974

Valdon Varjão

VALDON VARJÃO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, fls. 10-0-11, do Livro de Leis n. 03. Data supra. 8/4/74

Abelardo